



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/21 - Registro de preços para futura locação de máquinas e caminhões, incluindo mão de obra de operadores (incluindo de motosserra e motopoda) e motoristas para prestação de serviços em áreas urbanas do município

Item	Quantidade	UN	Especificação	Valor total
Fornecedor : CASA VERDE AMBIENTAL LTDA-ME				
3	3000	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES/CONSERVAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - LOCAÇÃO BENS MOVEIS -Locação de Mini Retroescavadeira (até 2 minis retroescavadeiras) Especificações: Motor diesel, PESOS E DIMENSÕES Peso operacional kg 2.790 Dimensões para transporte (CxLxA) mm 3.400 x 1.580 x 2.250 Caçamba dianteira padrão m ³ 0,28 Caçamba traseira padrão m ³ 0,06 MOTOR Modelo PERKINS 404D-22 Potência hp (kW) / rpm 49 (36,5) / 2800 Torque máximo a Nm / rpm 140 / 1800 Número de cilindros 4 Cilindrada litros 2,20 Aspiração Natural Nível de emissões EPA Tier 3 TREM DE FORÇA Transmissão Hidrostática Pneu padrão 10 x 16,5 6PR Velocidade máxima km/h 0,11 SISTEMA ELÉTRICO Motor de partida V (kW) 12 (3) Baterias V 1 x 12 Alternador V / A 12 / 85 AMPLITUDES DE TRABALHO (CARREGADEIRA) Altura do pino de articulação mm 2.800 Altura de descarga mm 2.150 Alcance máximo na altura máxima mm 740 Ângulo de descarga graus 43 Força de desagregação da caçamba kgf 2350 AMPLITUDES DE TRABALHO (ESCAVADEIRA) Profundidade máxima de escavação mm 3.080 Alcance do centro da roda traseira mm 4.780 Altura máxima de escavação mm 3.860 Altura máxima de carregamento mm 2.670 Rotação da caçamba graus 180 / 202 Força de desagregação da caçamba kgf 2201 SISTEMA HIDRÁULICO Bomba principal Bomba de engrenagens Vazão máxima (sistema padrão) l/min 45 Vazão máxima (sistema alto fluxo) l/min 100 Pressão Principal bar 207 CAPACIDADES Tanque de combustível (Padrão/Opcional) L 45 Tanque hidráulico L 45 Óleo do motor L 9,6.	R\$ 264.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/21 - Registro de preços para futura locação de máquinas e caminhões, incluindo mão de obra de operadores (incluindo de motosserra e motopoda) e motoristas para prestação de serviços em áreas urbanas do município

Fornecedor : JR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS EIRELI			
1	6000 HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES/CONSERVAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - LOCAÇÃO BENS MOVEIS -Caminhão munck com cesto (até 2 caminhões) com motorista e operador de motosserra ou motopoda. Descrição: Locação de Caminhão Munck com cesto, tipo toco ou superior, com mão de obra inclusa de 2 trabalhadores, sendo um Motorista/Operador do cesto e um para operar a motopoda e motosserra, para execução de serviços de poda e supressão em árvores e arbustos em diversas frentes de trabalho, conforme necessidade e horários preestabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente, com dois caminhões trabalhando simultaneamente. Especificações técnicas do caminhão Caminhão equipado com sistema de elevação tipo Cesto Aéreo, motor diesel, potência mínima de 155cv, cinco marchas à frente e uma a ré, embreagem 330mm, distância mínima entre eixos de 3.700mm, peso total bruto (PTB) de no mínimo 8.000kg. Caminhão com assoalho em chapa xadrez de alumínio/madeira, protetor lateral de alumínio, para-choque homologado, porta escada, porta cone e escada de acesso. Equipado com cesto aéreo (cesto simples), com capacidade mínima de 136kg, alcance vertical mínimo de 10,5 metros, alcance até o fundo do cesto de no mínimo 9,3 metros. Demais itens de segurança exigidos pela ABNT, NR12 e NR11 do MTE, CONTRAN/INMETRO e demais equipamentos de série do veículo. Ângulo de giro de 360°, pressão de trabalho mínima de 175bar, um conjunto de sapatas traseiras em A. O operador que ficará no cesto deverá comprovar sua qualificação em NR 35 e também na operação de motosserra e motopoda. Descrição da motosserra inclusa: Combustível: Gasolina; Potência (kW/cv): mínimo 3.9 / 5.3; Sabre: 50cm; Corrente: 36 dentes; Peso: aproximadamente 6,6kg. Descrição da Motopoda inclusa: Combustível: gasolina Tanque de combustível: mínimo 440ml Rotação lenta (RPM): no mínimo 2800 Rotação máxima (RPM): no mínimo 10500 Cilindrada (cm³): no mínimo 25.4 Comprimento sabre: no mínimo 30cm Corrente: 3/8" P Picco Micro Mini 3 (61 PMM3) Potência (kW/cv): no mínimo 0.95/1.3 Peso: Aproximadamente 7.3kg. Serviços: Os serviços prestados por motoristas e operadores de motopoda e motosserra são de total responsabilidade da empresa contratada, inclusive custos com hospedagem, encargos trabalhistas, planos de saúde, seguros de vida, horas extras ou qualquer outra despesa não especificada neste termo de referência.	R\$ 600.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/21 - Registro de preços para futura locação de máquinas e caminhões, incluindo mão de obra de operadores (incluindo de motosserra e motopoda) e motoristas para prestação de serviços em áreas urbanas do município

Fornecedor : MAX-VERDE - TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP			
2	6000	HORA	R\$ 408.000,00
		SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES/CONSERVAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - LOCAÇÃO BENS MOVEIS -Locação de caminhões basculantes, incluindo mão de obra de motoristas para prestação de serviços em diversas frentes de trabalho em áreas urbanas do Município de Guaratinguetá. A população de Guaratinguetá, de acordo com o censo demográfico de 2010, é estimada de 121.798 habitantes no ano de 2019 e sua área total é de 752,636 km ² , o que resulta numa densidade demográfica de 148,91 habitantes por quilômetro quadrado. A cidade tornou-se recentemente uma Estância Turística e, deste modo, vem crescendo exponencialmente, naturalmente havendo a necessidade de expansão de sua estrutura, construindo e reformando escolas, praças, estrutura viária, muitas demandas de manutenção de vias públicas (urbanas e rurais), construção de edificações e loteamentos. Apesar de recentemente o Município de Guaratinguetá ter adquirido alguns equipamentos pesados e caminhões, essa quantidade ainda é pequena para suprir a grande demanda de serviços diários, necessários para manter o bom funcionamento de toda a cidade. Por esse motivo, a locação de caminhões se torna um fator de grande importância, principalmente caso ocorram situações atípicas, como desastres naturais e outras ocorrências, dessa maneira já estaremos prontos para atender a essas demandas rapidamente.	
			R\$ 408.000,00
Valor Global			R\$ 1.272.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 013/21. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de cadeiras de banho. Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor: **ON LINE ORTOPEDIA LTDA**, Até R\$ 3.060,00. Prazo: 12 meses. Data: 20/04/2021.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 016/21. Objeto: Aquisição de insumos (tubo falcon e swab) coleta PCR para análise de COVID-19. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **JOSILMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, R\$ 3.160,00. Prazo: 90 dias. Data: 20/04/2021.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.197, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Constitui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato vigente até o dia 31 de dezembro de 2022.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá e Lei Municipal nº 5.129, de 31 de março de 2021,

RESOLVE:

Constituir o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato vigente até o dia 31 de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Ana Carolina Cunha Di Giovanni – RG nº. 30.587.060-9

Suplente: Karina Valença dos Santos – RG nº. 40.953.507-0

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Titular: Luciana Marcondes Perrenoud – RG nº. 15.160.095

Suplente: Roseli Ferreira Candido da Souza – RG nº. 25.679- 859-X

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Beatriz Helena de Macedo Soares – RG nº. 12.861.483-3

Suplente: Ana Cristina Ferreira da Silva – RG nº. 32.310.935-4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.197, DE 19 DE ABRIL DE 2021 -2-

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Alexandra de Cássia Fonseca – RG nº. 18.597.944-0

Suplente: Ana Cristina Rebelo Gomes – RG nº. 32.310.935-4

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular: Karen Faria da Cruz – RG nº. 42.100.573-7

Suplente: Ana Paula Santos de Lima Manoel - RG nº. 42.256.980-X

REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular: Liliâne França Tavares de Oliveira – RG nº. 32.312.041-6

Suplente: Adriana França Sousa – RG nº. 32.176.700-7

Titular: Joice Camargo Rodrigues – RG nº. 34.402.304-7

Suplente: Tatiana Aparecida Faustino Silva – RG nº. 32.993.381-4

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular: Sergio Luís dos Santos – RG nº. 53.801.163-4

Suplente: Rosemare Rodrigues dos Santos – RG nº. 36.898.414-X

Titular: Lucinda Maria da Conceição Silva – RG nº. 15.855.336-6

Suplente: Luciana Cristina de Carvalho Leandro – RG nº. 27.127.434-7

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – CME:

Titular: José Ricardo de Rezende Zeni – RG nº. 13.257.901-1

Suplente: Felipe Nogueira Monteiro – RG nº. 44.137.135-8



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.197, DE 19 DE ABRIL DE 2021 -3-

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Jonas Giovani Costa Cavalca – RG nº. 16.139.365

Suplente: Eliana Carvalho de Abreu Oliveira – RG nº. 324.811.639

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular: Luana Cristina de Souza Aguiar – RG nº. 35.424.538-7

Suplente: Helenice de Fátima Alves Brasil – RG nº. 06.715.109-2

Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 11.906, de 05 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.200, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

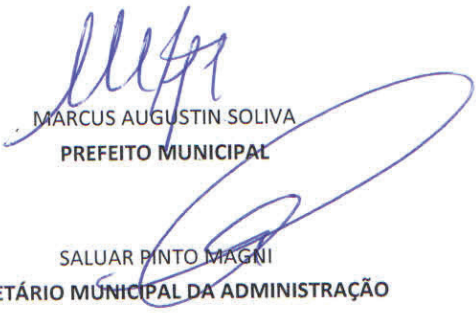
Revoga a Portaria nº 12.194, de 19 de abril de 2021.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Revogar, a Portaria nº 12.194, de 19 de abril de 2021, que dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2019 – Chamamento – Operador de Máquinas de Grande Porte.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

DECRETO



DECRETO Nº 9.175, DE 20 DE ABRIL DE 2021


Dispõe sobre recebimento de doação da
ATLÂNTICA Distribuição e Logística –
Comercial Atlântica Logística e
Distribuidora de Bebidas Ltda.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigos 106, I, combinado com o artigo 115, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos da ATLÂNTICA Distribuição e Logística – Comercial Atlântica Logística e Distribuidora de Bebidas Ltda., CNPJ: 06.149.361/0002-61, com endereço a Rua Vereador Cícero Pereira dos Santos, nº 1281, Parque Industrial II, Guaratinguetá/SP, Cep: 12522-462, Produtos de Gênero Alimentício, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), Nota Fiscal nº 197925 - Série 4 - Página 1/1, de 14/04/2021, em favor do Projeto GUARÁ SOLIDÁRIA do Fundo Social de Soliedarieda de Guaratinguetá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


SALUA PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

DECRETO



DECRETO Nº 9.176, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre recebimento de doação da
TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigos 106, I, combinado com o artigo 115, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos de TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 45.209.863/0001-01, com endereço a Rua Álvares Cabral, nº 222, Campo do Galvão, Guaratinguetá/SP, Cep: 12505-070, a doação de 350 (trezentos e cinquenta) Cestas Básicas, em embalagem de papelão, conforme Ofício nº 66/2021, de 25/03/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor do Projeto GUARÁ SOLIDÁRIA do Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

DECRETO



DECRETO Nº 9.183, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre recebimento de doação do GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigos 106, I, combinado com o artigo 115, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos do GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO, CNPJ 48.548.184/0001-55, com sede a Rua Álvares Cabral, nº 381, Campo do Galvão, Guaratinguetá/SP, Cep: 12505-070, a doação de Produtos de Gênero Alimentício, no valor de R\$ 49.991,20 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e um), Nota Fiscal nº 127056 – Série 1 – Página 1/1, em favor do Projeto GUARÁ SOLIDÁRIA, do Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

DECRETO



Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 9.184, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre recebimento de doação da PERFUMARIA SUMIRÊ.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigos 106, I, combinado com o artigo 115, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos da PERFUMARIA SUMIRÊ, CNPJ 03.030.520/0001-35, com sede a Rua Doutor Moraes Filho, nº 55, Centro, Guaratinguetá/SP, Cep: 12500-290, a doação de Produtos Essenciais de Higiene Pessoal, conforme Ofício datado de 09/04/2021, em favor do Projeto GUARÁ SOLIDÁRIA, do Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

DECRETO



DECRETO Nº 9.185, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre recebimento de doação do INSTITUTO SANTA ROSA.

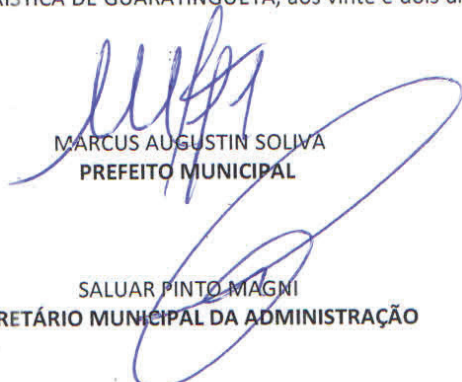
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigos 106, I, combinado com o artigo 115, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos do INSTITUTO SANTA ROSA, CNPJ 50.441.419/0001-57, com sede a Rua Abílio Coré, nº 71, Chácara Selles, Guaratinguetá/SP, Cep: 12505-465, a doação de 10 cestas básicas, conforme Recibo de Doação, datado de 13/04/2021, do Fundo Social de Solidariedade, em favor do Projeto GUARÁ SOLIDÁRIA, do Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

DECRETO



DECRETO Nº 9.186, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre recebimento de doação do COMERCIAL DE ALIMENTOS GUARA LTDA- EPP.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigos 106, I, combinado com o artigo 115, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos do COMERCIAL DE ALIMENTOS GUARA LTDA - EPP, CNPJ 00.324.958/0001-38, com sede a Rua Caramurus, nº 329, Pedregulho, Guaratinguetá/SP, Cep: 12515-135, a doação de Kit Cestas Básicas Tipo 4, no valor de R\$ 2.397,00 (dois mil e trezentos e noventa e sete reais), Nota Fiscal nº 000.000.978 – Série 1 – Página 1/1, em favor do Projeto GUARÁ SOLIDÁRIA, do Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

DECRETO



DECRETO Nº 9.187, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre recebimento de doação da CHEMARAUTO VEÍCULOS LTDA.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigos 106, I, combinado com o artigo 115, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos da CHEMARAUTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 50.435.064/0001-93, com sede a Rodovia Presidente Dutra KM 61,0, Engenheiro Neiva, Guaratinguetá/SP, Cep: 12522-640, a doação de Produtos de Gênero Alimentício, no valor de R\$ 2.885,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), Nota Fiscal nº 126783 – Série 1 – Página 1/1, em favor do Projeto GUARÁ SOLIDÁRIA, do Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

DECRETO



DECRETO Nº 9.188, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre recebimento de doação da RAMOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigos 106, I, combinado com o artigo 115, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos da RAMOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ 11.429.192/0001-72, com sede a Rua Feijó, nº 218, Centro, Guaratinguetá/SP, Cep: 12500-320, a doação de Produtos de Gênero Alimentício, no valor de R\$ 577,00 (quinhentos e setenta e sete reais), Nota Fiscal nº 127467 – Série 1 – Página 1/1, em favor do Projeto GUARÁ SOLIDÁRIA, do Fundo Social de Solidariedade de Guaratinguetá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.144, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dá denominação de "JURDELINA DE OLIVEIRA ALMEIDA", à via pública que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua "JURDELINA DE OLIVEIRA ALMEIDA", à via situada entre a Rua Ivan Madergan (antiga Rua Sete) e, imóvel pertencente à Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, localizada no Loteamento Residencial Village Mantiqueira, conforme o sugerido no Processo nº 114106-2021.

Art. 2º O disposto no art. 1º, constitui justo tributo a Ilustre Cidadã cujo currículo integra o Processo nº 114106-2021, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, o fazendo credor desta representativa homenagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

SALUAR PINTO MAGNI
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.145, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 316.590,26 (Trezentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa reais e vinte e seis centavos), na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, em virtude de saldo financeiro em 31/12/2020, referente a outorga do Edital nº 102/2019, da prestação de serviço do sistema de estacionamento rotativo, objeto da Concorrência Pública nº 003/2019 e Contrato SLC 450/2019. A classificação orçamentária será:

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0006.2510.93 – Sinalização de Trânsito	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (criar)	R\$ 179.516,35
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (criar)	R\$ 32.395,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (criar)	R\$ 68.302,08
15.452.0006.2511.93 – Policiamento e Fiscalização de Trânsito	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (criar)	R\$ 21.376,83
06.122.0006.2509.93 – Educação no Trânsito	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (criar)	R\$ 15.000,00

Total: R\$ 316.590,26

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura o saldo financeiro na conta 71.061-2 em 31/12/2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.146, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 831.917,71 (Oitocentos e trinta e um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e um centavos), na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, em virtude de saldo financeiro em 31/12/2020, referente a outorga do Edital nº 206/2018, do lote único do serviço de transporte coletivo de passageiros, objeto da Concorrência Pública nº 012/2018 e Contrato SLC 105/2019. A classificação orçamentária será:

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0006.1121.93 -- Engenharia de Tráfego e de Campo	
3.3.90.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (criar)	R\$ 655.600,71
15.452.0006.2510.93 -- Sinalização de Trânsito	
3.3.90.30.00 -- Material de Consumo (criar)	R\$ 176.317,00

Total: R\$ 831.917,71

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura o saldo financeiro na conta 71.069-8 em 31/12/2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 185/FUNCOC/2021.

PROCESSO Nº 077/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na rua Carlos Augusto Fagundes, nº 75, bairro Residencial Village Santana, nesta urbe, inscrição cadastral nº 11.168.009.00, o(a) Sr(a). **José Benedito Fioreli**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 186/FUNCOC/2021.

PROCESSO Nº 0216/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na rua Olavo Francisco de Oliveira, nº 117, bairro Jardim Santa Luzia, nesta urbe, inscrição cadastral nº 07.104.039.00, o(a) Sr(a). **João Paulo de Oliveira Vicente**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula nº 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 187/FUNCOC/2021.

PROCESSO Nº 0271/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Avenida Claudio Vilela Santos, nº 380, bairro Desmembramento Portal das Colinas, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.269.012.00, o(a) Sr(a). **União Central Brasileira do Sétimo Dia**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 188/FUNCOC/2021.

PROCESSO Nº 0432/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Fortaleza, nº 211, bairro Jardim Vista Alegre, nesta urbe, inscrição cadastral nº 08.078.002.00, o(a) Sr(a). **José Rodrigues da Silva**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 4700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 189/FUNCOC/2021.

PROCESSO Nº 0452/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Maestro Euzebio de Paula Lico, nº 143, bairro Jardim Bela Vista II, nesta urbe, inscrição cadastral nº 07.179.012.00, o(a) Sr(a). **Sylvio Antunes de Oliveira**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128-4700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 190/FUNCOC/2021.

PROCESSO Nº 0453/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Maestro Euzebio de Paula Lico, nº 129, bairro Jardim Bela Vista II, nesta urbe, inscrição cadastral nº 07.179.013.00, o(a) Sr(a). **Sylvio Antunes de Oliveira**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone: (12) 3128-7700

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
Praça Condessa de Frontin - 82 – Centro - Fone/Fax: (012) 3128-7777 – Guaratinguetá – SP
Email: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021

A Secretaria Municipal da Educação **CONVOCA** os professores **PEBI Ensino Fundamental e PEBII Ensino Fundamental**, classificados no Processo Seletivo nº 001/2019 para Atribuição de Aulas, conforme quadro abaixo.

Local: **CENTRO DE CAPACITAÇÃO (antiga estação ferroviária)**
Praça Condessa de Frontin, nº 76 - Centro

Dia: 26/04/2021
Horário: 09h00

OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA E DISTANCIAMENTO SOCIAL

RECOMENDA-SE QUE O CANDIDATO LEVE UMA CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL

Os candidatos deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos:

- RG;
- Acúmulo de cargo (se acumular em outro município/estado) e horário de trabalho.
- Procuração registrada em cartório (se for o caso).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

EDITAL

PEBI – ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLASSES/AULAS LIVRE			CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO			HORÁRIO TURNO	HTPC	ORIGEM DA VAGA	OBS
		M	T	N	M	T	N				
EMEEIF Prof. José Augusto A. do Amaral (Santa Clara)	PEBI EF (1º ao 5º ano)				3º ano			07h às 12h	2ª feira 18h às 20h	Prof.ª Hérica Nogueira Vicira INSS até 19/05/2021	
EMEEIF Prof. José Benedito A. Galhardo (Pedregulho)	PEBI EF (1º ao 5º ano)					2º ano		13h às 18h	2ª feira 18h às 20h	Prof.ª Nayara dos Santos Ramos LG a partir de 16/04/2021	

PEBII – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLASSES/AULAS LIVRE			CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO			HORÁRIO TURNO	HTPC	ORIGEM DA VAGA	OBS
		M	T	N	M	T	N				
EMEF Prof.ª Alcina Soares Novaes (Cohab)	Matemática (6º ao 9º ano)	12 a/s						07h às 12h30	3ª feira 18h às 20h	Livre	Total = 24 aulas semanais Estas aulas serão consideradas somente 01 bloco para adequação de jornada de trabalho de acordo com a necessidade da Sec. Munic. da Educação
EMEIEF Prof. Antônio da Cruz Payão (Rocinha)	Matemática (6º ao 9º ano)	06 a/s					07h às 12h30				
EMEIEF Prof.ª Ana Fausta de Moraes (Jd Aeroporto)	Matemática (6º ao 9º ano)		06 a/s				13h às 18h20				

Guaratinguetá, 22 de abril de 2021.


Elisabeth Regina Arneiro N. da S. Sampaio
Secretária Municipal da Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Educação
CEMEP - Centro Municipal de Ensino Profissionalizante
"Prof. Mariana Carvalho Vieira da Silva"
Rua Santa Clara, 301 – Campinho – Guaratinguetá
Fone (12) 3133-9303 E-MAIL: cemepguara@gmail.com

Edital nº 06/2021 Convocação de Atribuição

Guaratinguetá, 22 de abril de 2021.

A Secretaria Municipal da Educação CONVOCA os monitores aprovados no Processo Seletivo Nº 001/2019 para preenchimento em caráter temporário da função de monitoria no Centro Municipal de Ensino de Qualificação – QUALIFICA GUARÁ para atribuição de aulas para cursos de qualificação profissional, conforme quadro abaixo:

Dia: 27/04/2021 (terça-feira)

Local: Centro de Capacitação

Rua: Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro

Horário: 14h00

Coordenadora do Centro Municipal de Qualificação – Qualifica Guará: Prof.ª Mônica Rocha de A. Marcondes Velloso

MONITORIA	CARGA HORÁRIA
LOGÍSTICA E ALMOXARIFADO	40 HORAS
ADMINISTRAÇÃO	40 HORAS
INSPEÇÃO DE QUALIDADE	40 HORAS
LIBRAS	40 HORAS

Os convocados e aprovados no Processo Seletivo nº 001/2019 deverão comparecer com os documentos que comprovem a sua formação ou experiência na área.

OBRIGATÓRIO USO DE MÁSCARA E DISTANCIAMENTO SOCIAL.

RECOMENDA-SE QUE O CANDIDATO LEVE UMA CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL.

Elizabeth Regina Arneiro da Silva Sampaio

Secretária Municipal da Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

LICITAÇÃO



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

RESUMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 – LCT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – PRG - TIPO: menor preço

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/05/2021 - HORÁRIO: 09h

LOCAL: auditório do plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada à Av. João Pessoa, nº 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP – CEP 12.515-010.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recepção, com disponibilização de mão de obra para ocupação de 01 (um) posto de serviço, para o prédio da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 (supletivamente), Lei Complementar nº 123/2006, Ato da Mesa nº 03 de 02 de agosto de 2010.

EDITAL NA ÍNTEGRA: disponível no site www.camaraguaratingueta.sp.gov.br.

Guaratinguetá/SP, 23 de abril de 2021.

FABIANO DO CARMO MATHIAS
Chefe da Divisão Administrativa Substituto



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

LICITAÇÃO



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

RESUMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 – LCT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – PRG - TIPO: menor preço

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/05/2021 - HORÁRIO: 09h

LOCAL: auditório do plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada à Av. João Pessoa, nº 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP – CEP 12.515-010.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de controlador de acesso – portaria, para ocupar 01 (um) posto de serviço, para o prédio da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 (supletivamente), Lei Complementar nº 123/2006, Ato da Mesa nº 03 de 02 de agosto de 2010.

EDITAL NA ÍNTEGRA: disponível no site www.camaraguaratingueta.sp.gov.br.

Guaratinguetá/SP, 23 de abril de 2021.


FABIANO DO CARMO MATHIAS
Chefe da Divisão Administrativa Substituto

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

LICITAÇÃO



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

RESUMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 – LCT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 – PRG - TIPO: menor preço

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/05/2021 - HORÁRIO: 09h

LOCAL: auditório do plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada à Av. João Pessoa, nº 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP – CEP 12.515-010.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de vigilância não armada, para resguardar o patrimônio público que integra o prédio da futura sede da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 (supletivamente), Lei Complementar nº 123/2006, Ato da Mesa nº 03 de 02 de agosto de 2010.

EDITAL NA ÍNTEGRA: disponível no site www.camaraguaratingueta.sp.gov.br.

Guaratinguetá/SP, 23 de abril de 2021.

FABIANO DO CARMO MATHIAS
Chefe da Divisão Administrativa Substituto



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

ATO



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ATO Nº 7, de
27 de março de 2021.

Revoga o Ato nº 4, de 26 de março de 2020
e constitui nova Comissão Permanente de
Licitação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002 Regimento Interno da Câmara, e alínea "i", inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 911, de 05 de julho de 2001.

RESOLVE, designar para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com as atribuições conferidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Fabiano do Carmo Mathias

1º CONSELHEIRO TITULAR: Jeferson Felipe dos Santos

2º CONSELHEIRO TITULAR: Marcos Estevam Cassinha Ferraz

1º CONSELHEIRO SUPLENTE: Fernando Urbano Vesaro

2º CONSELHEIRO SUPLENTE: Evani Maria de Jesus Maximiano

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARLSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0681/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	A	G
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA BENEDITO FERNANDES PORTO, 127		
Bairro	JARDIM DO VALE I		
CEP	12518-620	Município	GUARATINGUETÁ - SP
		Processo nº	0681/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA ANA CAROLINA DA SILVA HENRIQUE, 186		
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.182.007.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 30 de abril de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 08 de maio de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m ou mureta com mínimo de 30cm, com controle de acesso, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada infração cometida.

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0680/FUNCOC/2021^{l.gcv.}

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	A	M. DE A	B
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA EXPEDICIONARIO BENEDITO PATRICIO, 32			
Bairro	PEDREGULHO			
CEP	12511-040	Município	GUARATINGUETÁ - SP	
		Processo nº	0680/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	RUA ANA CAROLINA DA SILVA HENRIQUE, 172			
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	11.182.008.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 30 de abril de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 08 de maio de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m ou mureta com mínimo de 30cm, com controle de acesso, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada infração cometida.

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0679/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	DE	J	V	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA CLARO GOMES, 357				
Bairro	SANTA LUZIA				
CEP	12010-520	Município	TAUBATÉ - SP		
		Processo nº	0679/2021		
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
Rua/Av	RUA PROFESSOR AGENOR AUGUSTO DE ARAUJO, 39				
Bairro	JARDIM DO VALE I				
Município	GUARATINGUETÁ				
Inscrição cadastral	05.120.012.00				

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 30 de abril de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 08 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m ou mureta com mínimo de 30cm, com controle de acesso, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada infração cometida.

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0678/FUNCOC/2021.lgc.v.

Prezado(a) Senhor(a)

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Nome Proprietário	F	G	DA S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA JOSÉ AMILCAR BEDAQUE, 123		
Bairro	PARQUE DAS ÁRVORES		
CEP	12506-320	Município	GUARATINGUETÁ - SP
		Processo nº	0678/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA PROFESSOR AGENOR AUGUSTO DE ARAUJO, 03		
Bairro	JARDIM DO VALE I		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.120.015.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 30 de abril de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 08 de maio de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m ou mureta com mínimo de 30cm, com controle de acesso, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada infração cometida.

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20135
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0677/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	R	M	C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	AVENIDA PERNAMBUCO, 241		
Bairro	PRAIA DO SACO		
CEP	23.860-000	Município	MANGARATIBA - RJ
		Processo nº	0677/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	AVENIDA CLAUDIO VILELA SANTOS, 36		
Bairro	DESMEMBRAMENTO PORTAL DAS COLINAS		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.269.041.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 30 de abril de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 08 de maio de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m ou mureta com mínimo de 30cm, com controle de acesso, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada infração cometida.

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0676/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C	DAS F	DE S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	ESTRADA PLÍNIO GALVÃO CÉSAR, 2026		
Bairro	CHÁCARAS SÃO MANOEL		
CEP	12.512-305	Município	GUARATINGUETÁ - SP
		Processo nº	0676/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	ESTRADA PLÍNIO GALVÃO CÉSAR, 2026		
Bairro	CHÁCARAS SÃO MANOEL		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.035.001.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, em especial na área da calçada, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 30 de abril de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada infração cometida.

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20275
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0675/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	Q	D
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA ROBERTO OLIVEIRA SANTOS, 51		
Bairro	PARQUE DAS ÁRVORES		
CEP	12.506-270	Município	GUARATINGUETÁ - SP
		Processo nº	0675/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA PROFESSORA ROSEMIRA DE PAULA SANTOS, 542		
Bairro	CHÁCARAS SÃO MANOEL		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.029.001.01		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 30 de abril de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 08 de maio de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambraço com mínimo de 1,60m ou mureta com mínimo de 30cm, com controle de acesso, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada infração cometida.

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula nº 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0674/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	R	L	C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA ALEXANDRE FLEMING, 363		
Bairro	PARQUE DAS ÁRVORES		
CEP	12.511-310	Município	GUARATINGUETÁ - SP
		Processo nº	0674/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA PROFESSOR JOÃO LUIZ ALMEIDA, 120		
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	06.109.128.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 30 de abril de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 08 de maio de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m ou mureta com mínimo de 30cm, com controle de acesso, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada infração cometida.

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0673/FUNCOC/2021.lgev.

Prezado(a) Senhor(a)

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Nome Proprietário	J	DEC	D	Z
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA TENENTE QUIRINO, 59			
Bairro	PEDREGULHO			
CEP	12.515-200	Município	GUARATINGUETÁ - SP	
		Processo nº	0673/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	RUA IVAN MADERGAN, 82			
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	06.109.217.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 30 de abril de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 08 de maio de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m ou mureta com mínimo de 30cm, com controle de acesso, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada infração cometida.

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0672/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	F	A	D	N
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA IVAN MADERGAN, 66			
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA		Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.513-612	Processo nº		0672/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	RUA IVAN MADERGAN, 66			
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	06.109.218.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 30 de abril de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 08 de maio de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m ou mureta com mínimo de 30cm, com controle de acesso, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada infração cometida.

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0671/FUNCOC/2021.lgev.

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	R	G	R	DE A
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA GENERAL EURYALE DE JESUS ZERBINI, 396			
Bairro	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL		Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.518-130	Processo nº	0671/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	RUA IVAN MADERGAN, 58			
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	06.109.219.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 30 de abril de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 08 de maio de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambração com mínimo de 1,60m ou mureta com mínimo de 30cm, com controle de acesso, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada infração cometida.

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0670/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	F	V	R	C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA ANTÔNIO DE TOLOSA JUNIOR, 42			
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA			
CEP	12.513-609	Município	GUARATINGUETÁ - SP	
		Processo nº	0670/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	RUA ANTÔNIO DE TOLOSA JUNIOR, 42			
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	06.109.220.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 30 de abril de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 08 de maio de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m ou mureta com mínimo de 30cm, com controle de acesso, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada infração cometida.

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20275
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0669/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	F	S	C	G
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	AVENIDA URBANO MARCONDES, 180			
Bairro	VILA PARAIBA			
CEP	12.515-230	Município	GUARATINGUETÁ - SP	
		Processo nº	0669/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	RUA ANTÔNIO DE TOLOSA JUNIOR, 020			
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	06.109.222.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 30 de abril de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 08 de maio de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m ou mureta com mínimo de 30cm, com controle de acesso, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada infração cometida.

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0668/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	ADM. DE R	. C	A	. A
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA NENE FIGUEIREDO, 22				
Bairro	CAMPO DO GALVÃO				
CEP	12.505-050	Município	GUARATINGUETÁ - SP		
		Processo nº	0668/2021		
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
Rua/Av	RUA NINA FERREIRA LEITE, 752				
Bairro	CHÁCARAS SAO MANOEL				
Município	GUARATINGUETÁ				
Inscrição cadastral	11.030.005.00				

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 30 de abril de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 08 de maio de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m ou mureta com mínimo de 30cm, com controle de acesso, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada infração cometida.

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0667/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	L	A	C	DOS	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUAPROFESSORA ROSEMIRA DE PAULA SANTOS, 689				
Bairro	CHÁCARAS SÃO MANOEL				
CEP	12.512-370	Município	GUARATINGUETÁ - SP		
		Processo nº	0667/2021		
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
Rua/Av	RUA NINA FERREIRA LEITE, 710				
Bairro	CHÁCARAS SAO MANOEL				
Município	GUARATINGUETÁ				
Inscrição cadastral	11.030.005.02				

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 30 de abril de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 08 de maio de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambração com mínimo de 1,60m ou mureta com mínimo de 30cm, com controle de acesso, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada infração cometida.

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0666/FUNCOC/2021, lgeiv.

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E DE W R		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA GUAICURUS, 826		
Bairro	PEDREGULHO	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.515-125	Processo nº	0666/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA NINA FERREIRA LEITE, 692		
Bairro	CHÁCARAS SAO MANOEL		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.030.004.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 30 de abril de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 08 de maio de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada infração cometida.

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0685/FUNCOC/2021_{lfsmg}

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	L A DOS S P		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	LARGO DO AROUCHE, 270 – APTO 124		
Bairro	REPUBLICA	Município	SÃO PAULO – SP
CEP	01219-010	Processo nº	0685/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA ANA MARCONDES DE MOURA, 51		
Bairro	VILA PARAÍBA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.022.023.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 30 de abril de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 08 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0684/FUNCOC/2021.1fsmg.

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	DE	J	B	DA	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
End.:	RUA TAMANDARÉ, 897					
Bairro	CENTRO			Município	GUARATINGUETA - SP	
CEP	12503-710			Processo nº	0684/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL						
Rua/Av	RUA TAMANDARÉ, 897					
Bairro	CENTRO					
Município	GUARATINGUETA					
Inscrição cadastral	04.005.052.00					

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 30 de abril de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 08 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Leilão Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0683/FUNCOG/2021_{slfsmg}.

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	A	P
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA EXPEDICIONÁRIO SILVIO PAGANINI, 11		
Bairro	JARDIM DO VALE I		
CEP	12519-340	Município	GUARATINGUETA - SP
		Processo nº	0683/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO, 235		
Bairro	JARDIM DO VALE I		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.114.029.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 30 de abril de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 08 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0682/FUNCOC/2021 l.fsmg.

Guaratinguetá, 23 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	G B DOS R		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA CORONEL TAMARINDO, 42		
Bairro	CENTRO	Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12501-070	Processo nº	0682/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA JOSÉ CARAPINA JUNQUEIRA, 53		
Bairro	PARQUE DAS ALAMEDAS		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.193.022.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 30 de abril de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 08 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de maio de 2021;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a),/ responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 29165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

COMUNICADO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

Guaratinguetá, 23 de Abril de 2021

COMUNICADO

Faz saber a todos quantos do presente documento virem ou dele tiverem conhecimento: fica comunicado o Sr. Claudemir Ruzene, CPF: 025.156.318-10, quanto ao recurso referente ao Auto de Infração e Imposição de Multa nº 528, constante do processo FUNCOC nº 273/2021, este foi considerado INTEMPESTIVO e, portanto, mantém-se as providências administrativas adotadas.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175

LUIS GUSTAVO CARNEIRO VIEIRA

Fiscal de Posturas

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300.
E-mail: postura@guaratingueta.sp.gov.br
Telefone: (12) 3128-7700



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

DECRETO



DECRETO Nº 9.189, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Por força de Decreto Estadual, estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 8.887, de 23 de março de 2020, institui medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, artigo 106, I, letra "I", todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública,

Considerando a atualização do Governo de São Paulo que reclassificou o Plano São Paulo de flexibilização da economia no dia 16 de abril de 2021;

Considerando, os termos do Decreto nº 65.635 de 16 de abril de 2021 publicado pelo Governo do Estado junto ao Diário Oficial do Estado no dia de hoje, através do qual estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e institui medidas transitórias de caráter excepcional;

Considerando a atualização do Plano São Paulo anunciada na presente data;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 23 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.877

DECRETO



DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o disposto no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 9.152 de 13 de março de 2021, ficando restabelecido a partir de 26 de abril de 2021, o atendimento presencial ao público junto à sede da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Artigo 2º - As academias poderão funcionar do dia 24 a 30 de abril por 08 (oito) horas desde que seja entre as 6h e as 19h.

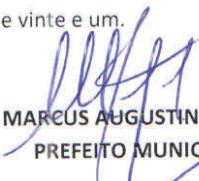
Art. 3º - Os parques Municipais poderão ser abertos e funcionar do dia 24 a 30 de abril entre as 6h e as 18h.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo visando acompanhar o regramento estabelecido pelo Governo do Estado;

Art. 5º As situações não previstas no presente Decreto deverão obedecer ao disposto junto ao Plano São Paulo do Governo Estadual.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor no dia 24 de abril de 2021, revogando-se as disposições contrárias e/ou conflitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos 23 dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no livro de Decretos Municipais LV.
Seção de Secretaria e Expediente

2